



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL 01 - ABERTURA

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

O Excelentíssimo Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 454/2017, de 23 de agosto de 2017, em conformidade com o Decreto nº 077/2017, de 14 de junho de 2017 (Regulamento Geral do Processo Seletivo Público), Lei Municipal Complementar Nº 031/2012, alterada pela Lei Complementar 088/2016 de 29 de março de 2016 e Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Público, nos termos do Art. 198, § 4º da CF/88 e Formação de Cadastro de Reserva, para atender à necessidade permanente do Município de Tapurah - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES OFERECIDAS: (ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	N.º vagas cadastro Reserva	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Local de Trabalho
653	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo, e residir na área da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital.	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	40Hs	1.327,71	Conforme Anexo I
654	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	40Hs	1.158,10	Conforme Anexo I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- 2.2. Ter no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
- 2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o Nível Fundamental Completo de escolaridade;
- 2.5. Possuir Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por perito médico da Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

2.9. Os candidatos para a Função **Agente Comunitário de Saúde** deverão **OBRIGATORIAMENTE** comprovar o local onde residem (**anexo IV**) no ato da inscrição, devendo permanecer residindo no mesmo local de atuação durante o período em que estiver vinculado ao Município, sob pena de rescisão de contrato;

2.10. Para a contratação, os candidatos aprovados e convocados para a função **Agente Comunitário de Saúde** deverão possuir pelo menos o Ensino fundamental Completo e comprovar o local onde reside.

2.11. Para a contratação, os candidatos aprovados e convocados para a função **Agente de Combate a Endemias** deverão possuir pelo menos o Ensino fundamental Completo.

**3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
(datas prováveis e sujeitas à confirmação nos Editais Complementares)**

3.1	DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:	Datas
3.1.1.	Período geral das inscrições:	De 01/11/2017 a 14/11/2017
3.1.2.	A previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos:	Dia 17/11/2017
3.2.	DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:	
3.2.1	Data da realização da prova objetiva.	Dia 26/11/2017
3.2.2	Data da realização da prova psicológica.	Dia 26/11/2017
3.3.	DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:	
3.3.1.	A publicação do gabarito da prova escrita.	Dia 27/11/2017
3.3.2.	Previsão de publicação do resultado final do processo seletivo público:	Dia 30/11/2017

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. NÃO HÁ COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

5. DAS INSCRIÇÕES:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

- 5.1. **Obrigatoriamente, os candidatos farão as inscrições pessoalmente, no Secretaria de Saúde Municipal, situado à Rua Amazonas, 327 - Centro - CEP: 78.573-000 – Tapurah/MT, na sala da Coordenação da Atenção Básica no período compreendido o dia 01/11/2017 até dia 14/11/2017, no horário de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00min AS 11h00min, munidos de documentos de identidade, conforme item 9.5.1, CPF e comprovante de residência.**
- 5.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para a função.
- 5.3. Conferir atentamente o formulário de inscrição impresso, dando o ciente das informações prestadas.
- 5.4. Os candidatos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovar o local onde reside por meio de **comprovante de residência (em conformidade com as áreas discriminadas no Anexo I deste Edital)**, sendo cópia simples de comprovante de residência (água,luz, telefone fixo,IPTU), ou cópia simples do contrato de locação, juntamente com a **Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO IV deste Edital**, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital; devendo os documentos serem entregues à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, **no ato da inscrição**, conforme Anexo I.
- 5.5. O candidato que não possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO IV deste Edital, juntamente coma cópia simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.
- 5.6. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de uma função e observados todos os procedimentos, **valerá somente a última inscrição efetivada.**
- 5.7. Depois do encerramento das inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.
- 5.8. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 5.9. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

5.10. As informações prestadas para o preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.11. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Secretaria Municipal de Tapurah/MT, no site da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT: www.tapurah.mt.gov.br .

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município de TAPURAH/MT, que é o Jornal Oficial do TCE-MT, no Mural da **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Amazonas, 327 - Centro – Tapurah/MT**; nos sites: www.tapurah.mt.gov.br e www.tce.mt.gov.br; e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função em que se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá solicitar correção destas, nos termos deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

7.1. Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Artigo 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Artigo 16 § 9º da Lei Complementar nº 015/2009 de 02 de abril de 2009 (e alterações posteriores), será reservado o percentual de 10% (dez por cento), caso existam vagas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do STJ - Superior Tribunal de Justiça. Ficam garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame, sendo de responsabilidade do candidato trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feita das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

7.2. Como se trata de Processo Seletivo Público e formação de cadastro de reserva, a nomeação dos PNEs será definida considerando o histórico das convocações do presente Processo Seletivo Público.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer aos cargos que vagarem, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições na Secretaria Municipal Saúde de Tapurah/MT, situada na situada na Rua Amazonas, 327- Centro - CEP: 78.573-000 - Tapurah/MT, no horário de atendimento ao público (07h00 as 11h00), ENVELOPE LACRADO** constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do ANEXO III** deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA MODALIDADE DE PROVA:

8.1. Da Prova.

8.2. Para fins de avaliação do Candidato, este Processo Seletivo Público será constituído por PROVA OBJETIVA e PROVA PSICOLÓGICA para todos os cargos.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

- 9.1.** A prova objetiva será realizada no dia **26/11/2017**, às **08h00**, na **Escola Municipal Vinícius de Moraes**, localizada na **Av. Pernambuco, S/N, Bairro São Cristóvão, Tapurah - MT**.
- 9.2.** O **Local** e **Horário** da **prova objetiva e da prova psicológica** poderão ser consultados nos sites www.tapurah.mt.gov.br e www.tce.mt.gov.br ou no mural Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah/MT.
- 9.3.** Do tempo de duração:
- 9.3.1.** Prova objetiva: 03 (três) horas ininterruptas.
- 9.4.** Os candidatos se submeterão às provas do processo seletivo público exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT.
- 9.5.** Para a realização das provas objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.
- 9.5.1.** Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.
- 9.5.2.** Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.
- 9.5.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
- 9.6.** Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.
- 9.7.** Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.
- 9.8.** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.
- 9.9.** A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

9.10. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala e será eliminado, exceto, as candidatas que preenchem os requisitos previstos no item 9.11.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **02 (duas) horas** do efetivo início da prova.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. DA PROVA PSICOLÓGICA:

10.1 A Avaliação Psicológica será aplicada para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na data de 26 de Novembro de 2017, às 13h00min, **na Escola Vinicius de Moraes, localizada na Av. Pernambuco, S/N, Bairro São Cristóvão, Tapurah - MT**, podendo ser alterada por critério do Município de Tapurah.

10.2 A avaliação será aplicada no Município de Tapurah-MT por profissional da área, sob a responsabilidade EXCLUSIVA da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

10.3 Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

10.4 Os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos: capacidade intelectual e de raciocínio lógico, condições de relacionamento interpessoal, manifestação e controle da ansiedade e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

agressividade, controle emocional frente a situações de tensão e pressão, além de boa capacidade de iniciativa e de verbalização.

10.5 O candidato somente poderá retirar-se do recinto da aplicação dos testes de avaliação psicológica, entre os testes para utilização dos sanitários e bebedouros, e definitivamente após o término da aplicação do último teste da etapa de Avaliação Psicológica.

10.6 O não comparecimento do candidato na Avaliação Psicológica implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Função	Prova Objetiva	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	- Língua Portuguesa	10	2	100
	- Conhecimentos Gerais	10	2	
	- Matemática	10	2	
	- Conhecimentos Específicos	10	4	
Função	Prova Psicológica			Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	- Testes e entrevista dirigida			100

11.1. A prova objetiva de múltipla escolha, será classificatória e eliminatória e, conterà 40 (QUARENTA) questões objetivas. Cada questão objetiva conterà 05 (CINCO) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 11.

11.2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva e 70% (setenta por cento) dos pontos da prova psicológica, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

12.2. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 11 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

12.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) que tiver mais idade;
- f) sorteio público.

12.4. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) no conjunto das provas, conforme o critério já estabelecido no item 12.1 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) publicação do edital de abertura; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos; (III) publicação dos gabaritos de provas; e (IV) divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público.

13.2. O prazo para interposição de recursos é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas.

13.3. A interposição de recurso será dirigida à comissão e apenas no prazo recursal. O candidato deverá preencher formulário de recurso conforme Anexo VII e protocolar na **Secretaria Municipal de Saúde, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, situada na Rua Amazonas, 327 - Centro – Tapurah/MT – Centro – CEP:78573-000 Tapurah – MT.**

13.4. O recurso contra o gabarito da prova deverá ser individual para cada questão, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. Deverá conter ainda, a exposição de motivos e os argumentos que o fundamentam, nos termos acima indicados.

13.5. Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

13.6. (I) Os recursos julgados serão publicados no Diário Oficial do TCE-MT, site: www.tce.mt.gov.br ;
(II) no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, **situada na Rua Amazonas, 327 - Centro – Tapurah/MT –**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

Centro – CEP:78573-000 Tapurah – MT e no site: www.tapurah.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado por outro meio.

13.7. A decisão da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será irrecurável, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.

13.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

13.9. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido.

13.10. Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

14. DA FOLHA DE RESPOSTA

14.1. A folha de resposta do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA do candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos da prova objetiva será feita no dia 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, no site: www.tce.mt.gov.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO ACOMPANHAMENTO DAS DIVULGAÇÕES:

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, nos sites: www.tapurah.mt.gov.br, www.tce.mt.gov.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

- 18.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados através de edital, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município e no site: www.tapurah.mt.gov.br, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 18.3.** A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Tapurah/MT**.
- 18.4.** Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.
- 18.5.** A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será realizada por ato do Prefeito Municipal de Tapurah/MT.
- 18.6** A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- 18.7** Por ocasião da convocação para sessões de atribuição que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, não sendo permitido o adiamento da contratação.
- 18.8** Ser absolutamente capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
- 18.9** A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos discriminados a seguir:
- 18.9.1** Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para a função conforme especificados no Anexo I, bem como, exame médico admissional acompanhado de exames complementares conforme o cargo em obediência ao Decreto nº 016/2016, de 09 de março de 2016;
 - 18.9.2** Ter nacionalidade brasileira nata ou naturalizada na forma da Lei, comprovado através da apresentação da Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente;
 - 18.9.3** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 18.9.4.** Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
 - 18.9.5.** Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
 - 18.9.6.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 18.9.7.** Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
 - 18.9.8.** Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
 - 18.9.9.** Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
 - 18.9.10.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 18.9.11.** Uma foto 3x4 (recente e colorida);
 - 18.9.12.** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - 18.9.13.** Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

18.9.14. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

18.9.15. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

18.9.16. Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

18.9.17. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

18.9.18. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

18.9.19. Comprovante de residência atualizado;

18.9.20. Quaisquer outras exigências específicas solicitadas;

18.9.21. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

18.9.22. Para os casos de desistência, não comparecimento às sessões de atribuição e demais situações similares, será seguida a ordem de classificação.

18.9.23. O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no primeiro dia letivo e/ou no dia subsequente à avaliação médica, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

18.10. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES**, conforme estabelecido no Decreto 016/2016 de 09 de março de 2016, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

18.11. Poderão não ser contratados, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

18.12. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

19. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (C.O.P.S.P):

19.1. A C.O.P.S.P ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Amazonas, 327 – Centro, CEP: 78.573-000 - Tapurah/MT.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos a partir de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente, conforme Artigo 15 da Lei Complementar nº 015/2009 de 27 de novembro de 2009, e Artigo 3º do Regulamento



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

Geral do Processo Seletivo Público (Decreto nº 77/2017, de 14 de junho de 2017);

20.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial;

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público;

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal;

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

20.7.1. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de confirmação de não-atendimento da exigência quanto ao candidato residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

20.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

20.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital;

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiverem condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

20.15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah-MT – Estatutário, e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

20.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; ANEXO VI – MAPA DA ÁREA DE ATUAÇÃO e ANEXO VII - RECURSO.**

20.17. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN POR MEIO DO TELEFONE (66) 3547-1126 ou (66) 99986-2309.

20.18. Por meio do site: www.tapurah.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Tapurah-MT, 16 de Outubro de 2017.


IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDA SCARDUA ESTRADA ROCHA
PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:		ENSINO FUNDAMENTAL				
COD.	CARGOS	VAGAS *	VAGAS PcD **	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS ***
653	Agente Comunitário de Saúde – Área PSF IV (PONTAL DO BORGES)	CR	-	R\$1.327,71	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área PSF IV(PONTAL DO BORGES), conforme Anexo VI.
653	Agente Comunitário de Saúde – Área PSF IV (PA SANTA LUZIA)	01	-	R\$1.327,71	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área PSF IV(PA SANTA LUZIA), conforme Anexo VI.
653	Agente Comunitário de Saúde – Área PSF IV(VILA ANA TERRA)	01	-	R\$1.327,71	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área PSF IV(VILA ANA TERRA), conforme Anexo VI.
653	Agente Comunitário de Saúde – Área PSF IV(PERÍMETRO URBANO)	01	-	R\$1.327,71	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área PSF IV(BAIRRO PIONEIROS, INDUSTRIAL E SÍTIOS SENTIDO NOVA MARINGÁ), conforme Anexo VI.
653	Agente Comunitário de Saúde – Área PSF I	CR	-	R\$1.327,71	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área PSF I, conforme Anexo VI.
653	Agente Comunitário de Saúde – Área PSF II	CR	-	R\$1.327,71	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área PSF II, conforme Anexo VI.
653	Agente Comunitário de Saúde – Área PSF III	CR	-	R\$1.327,71	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área PSF III, conforme Anexo VI.
654	Agente de Combate a Endemias	03	-	R\$1.158,10	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo

* CR – Cadastro de Reserva: Os candidatos que comporem o cadastro de reserva poderão ser contratados a critério único e exclusivo do Município de Tapurah por conveniência e oportunidade, não constituindo suas classificações quaisquer direitos a contratação.

** Vagas PcD – Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência: Será reservado o percentual de 10% (dez por cento), caso existam vagas suficientes.

*** Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde as localidades de cada área de atuação constam no mapa do anexo VI, também disponível no site www.tapurah.mt.gov.br. O Município de Tapurah não se responsabiliza pelo traslado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde; Política Nacional da Atenção Básica;

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Etiologia da Dengue; Atribuições do Agente da Dengue; Sistema de Informações; Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária; Biologia dos vetores; Reconhecimento geográfico; Pesquisa Entomológica; Tratamento Entomológico; Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.; Organização e operação de campo; Técnicas em aplicação de larvicida e adulticida; Técnicas de eliminação de depósito.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ANEXO III

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO -
001/2017**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo) _____, brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 da Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, **DECLARO**, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supra citado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

_____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO V

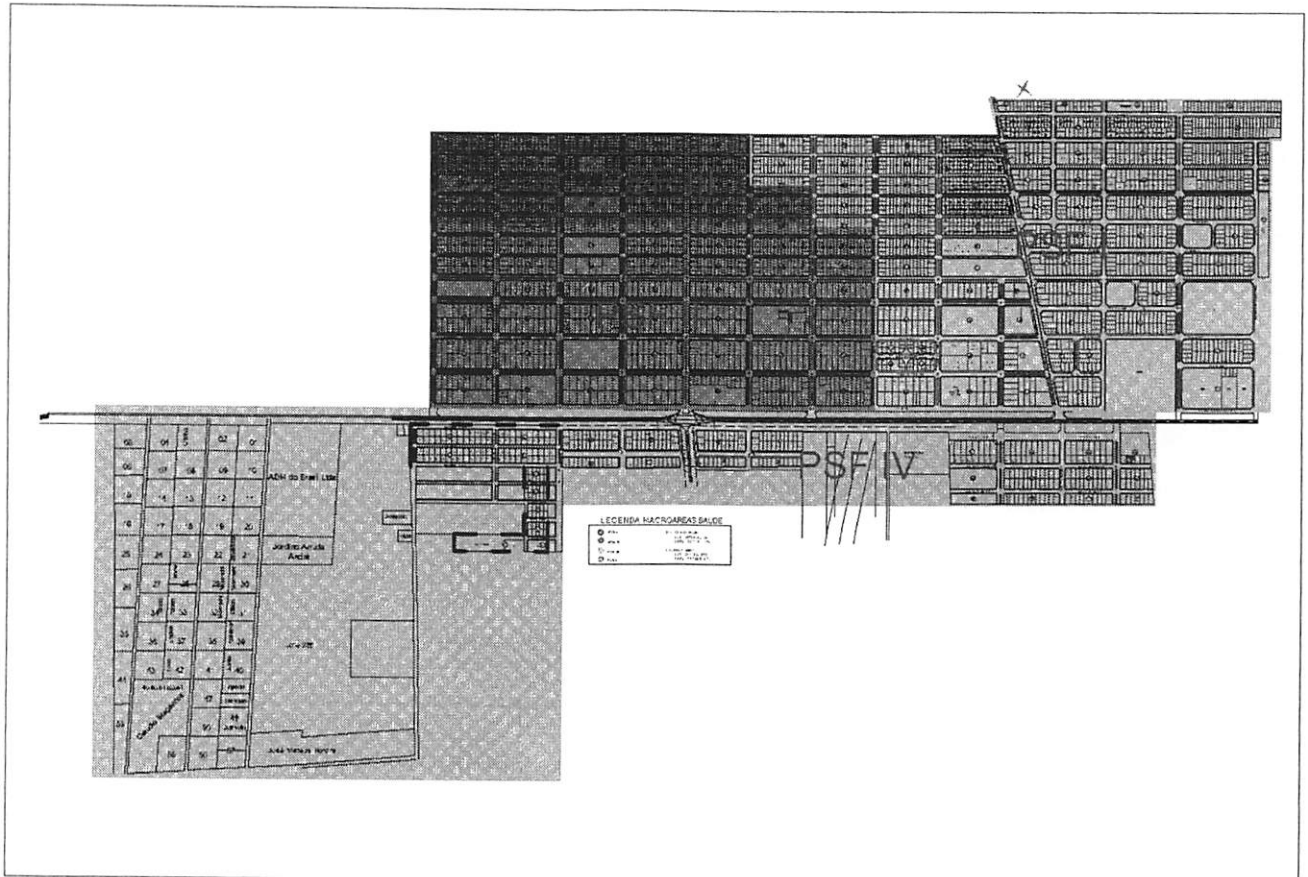
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

653	Agente Comunitário de Saúde	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde; A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
654	Agente de Combate a Endemias	Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; Aplicação de larvicidas e inseticidas; Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; Recenseamento de animais; Vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos; Prevenir a malária e a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados; Orientação gerais de saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO VI





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiverem condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

20.15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah-MT – Estatutário, e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

20.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; ANEXO VI – MAPA DA ÁREA DE ATUAÇÃO e ANEXO VII - RECURSO.**

20.17. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN POR MEIO DO TELEFONE (66) 3547-1126 ou (66) 99986-2309.

20.18. Por meio do site: www.tapurah.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Tapurah-MT, 16 de Outubro de 2017.


IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDA SCARDUA ESTRADA ROCHA
PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017